



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023**  
**Processo Administrativo nº 352/2023**  
**Referente a Inexigibilidade 016/2023**  
**Vinculado ao Chamamento Público 009/2022**

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE MOVIMENTO INDEPENDENTE DOS ANIMAIS - MIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente Instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, portador do RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, o **MOVIMENTO INDEPENDENTE DOS ANIMAIS - MIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.406.722/0001-53, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 894, Tricolândia, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 99665-4273, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1468, de 20 de junho de 2022, neste ato representada pela sua Presidente Sra Ketlen Aline Reck, brasileira, portadora da CI nº 9.110.268-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 076.455.359-38, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 894, Tricolândia, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Decreto Federal nº 8.726/2016 e no Decreto Municipal nº 214/2017, nas condições abaixo estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto:

Formalização de parceria entre o município de Piên e o Movimento Independente dos Animais – MIA referente ao Chamamento Público 009/2022 para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e conforme Plano de Trabalho anexo a este termo.

Parágrafo único: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a integrar este Termo de Fomento, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - São obrigações do CONCEDENTE:

1. Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;

*[Handwritten signatures]*  
 Ketlen



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente TERMO DE FOMENTO;
3. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da PROPONENTE;
4. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade PROPONENTE;
5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
6. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Piên;
7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal;
8. Prorrogar, de ofício, a vigência do presente convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **PROponente** esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;
9. Avaliar, junto aos representantes da **PROponente**, a execução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;
10. Atestar, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que a **PROponente** dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento;
11. Exigir da **PROponente** a prestação de contas na forma contábil, correspondente à última parcela recebida, de acordo com o cronograma de execução;
  - a) Havendo pendência da prestação de contas da última parcela liberada, será permitida a liberação da parcela seguinte, conforme previsto no cronograma de execução, apenas no caso de apresentação de justificativa fundamentada e aceita pelo Município.
12. Comunicar à **PROponente** acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes ao presente convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;
13. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior, apurar eventuais danos e comunicar o fato à **PROponente** para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
14. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial.

Kellen

 



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

### II – São obrigações da PROPONENTE:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO;
2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **PROponente**;
4. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
5. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
6. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução.
7. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
8. Identificar o número do presente TERMO DE FOMENTO no corpo dos documentos de despesas;
9. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;
10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de

*[Handwritten signature]* → *Alexandre Kettlin*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
  13. Apresentar comprovação de existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações relacionadas ao recurso do presente termo nesta conta bancária;
  14. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
  15. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
  16. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;
  17. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
  18. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
  19. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  20. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
  21. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente TERMO DE FOMENTO;
  22. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
  23. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
  24. Comunicar o **CONCEDENTE** quanto à substituição dos responsáveis pela proponente, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro

Kitelem

*[Handwritten signature]*  
Alexandre



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

dirigente atual;

25. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;
26. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes deste convênio, quando for o caso;
27. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
28. Informar o Município sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
29. Atender as recomendações, exigências e determinações do Município e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
30. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
31. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;
32. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
33. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste TERMO DE FOMENTO, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferirá à **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 59.999,30 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

Alexandre

Ketlen



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

§ 1º As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.

§ 3º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 4º A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

§ 5º O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela administração pública responsável pela parceria.

§ 6º. O cronograma de desembolso deve ser seguido conforme previsão abaixo:

<i>1ª parcela</i> <i>Fevereiro 2023</i>	<i>2ª parcela</i> <i>Março/ 2023</i>	<i>3ª parcela</i> <i>Abril/2023</i>	<i>4ª parcela</i> <i>Maió/2023</i>	<i>5ª parcela</i> <i>Junho/2023</i>
<i>R\$ 5.999,30</i>	<i>R\$ 6.000,00</i>	<i>R\$ 6.000,00</i>	<i>R\$ 6.000,00</i>	<i>R\$ 6.000,00</i>
<i>6ª parcela</i> <i>Julho/2023</i>	<i>7ª parcela</i> <i>Agosto/2023</i>	<i>8ª parcela</i> <i>Setembro/2023</i>	<i>9ª parcela</i> <i>Outubro/2023</i>	<i>10ª parcela</i> <i>Novembro/2023</i>
<i>R\$ 6.000,00</i>	<i>R\$ 6.000,00</i>	<i>R\$ 6.000,00</i>	<i>R\$ 6.000,00</i>	<i>R\$ 6.000,00</i>

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Saúde através das seguintes dotações orçamentárias:

Ketlen

Alcandho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

07.002.20.606.0008.2017-3350.41-00.00 e 11.001.10.301.0014.2034-3350.41.00.00

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente TERMO DE FOMENTO se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2023, a qual poderá ser prorrogada, através de termo aditivo.

§ 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil/entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

§ 2º A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 3º Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente TERMO DE FOMENTO no órgão oficial de imprensa do Município de Piên, no prazo legal.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil/entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no presente TERMO DE FOMENTO.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada.

§ 3º A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular

Alcindo  
Ketlem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

§ 4º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil/entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 5º O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

§ 1º Fica o (a) Sr. (a), Alexandre Forteski de Oliveira, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, portador (a) da matrícula 4765120, designado (a) como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento.

§ 2º Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada esfera de governo.

## CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Fica a **PROPONENTE** obrigada a restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o tesouro do Município, quando:

1. Não for executado o objeto desta Parceria;
2. Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
3. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste TERMO DE FOMENTO;

Parágrafo único. Compromete-se, ainda, a **PROPONENTE**, a recolher à conta da concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito a aplicação

Ketlen

*[Handwritten signature]*  
Alexandre



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

dos recursos.

## CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO OU DA OCORRÊNCIA DE FATOS RELEVANTES

O **CONCEDENTE** tem a prerrogativa de assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, conforme disposição do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, no que não contrariar o disposto na Lei Federal nº 13.019/14, conforme abaixo:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a, XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Constitui motivo para rescisão do presente TERMO DE FOMENTO o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou ainda incorreção de informação em qualquer dos documentos apresentados.

§ 2º O presente ajuste poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento das obrigações enumeradas na cláusula segunda, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DE VALORES

O descumprimento de qualquer das obrigações por parte da entidade implica a imediata e automática retenção dos valores pelo Município, que somente os liberará depois de efetivamente cumpridas as obrigações apontadas pelo Município como não satisfeitas.

Parágrafo único. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
- II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados, sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

É vedada também a celebração de parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014 que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

Fazem parte do presente TERMO DE FOMENTO:

- a) O Plano de Trabalho;
- b) Todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº Inexigibilidade 016/2023,

Kellen

*[Handwritten signature]*  
Eduardo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022**, o qual deu origem a este Termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o Foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 03 (três) vias de igual teor.

Piên/PR, 22 de fevereiro de 2023.

**MAICON GROSSKOPF**

**PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE PIÊN**

**CONCEDENTE**

**KETLEN ALINE RECK**

**MOVIMENTO INDEPENDENTE DOS ANIMAIS - MIA**

**CONVENENTE**

**Testemunhas:**

Nome: **Alexandre Forteski de Oliveira**

Nome: **Carlos Augusto Magon**



**MIA - Movimento Independente pelos Animais**  
Avenida Paraná nº 894 - Tricolândia - Piên - PR  
Fone 41- 9665-4273

**I - IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE:**

01-CNPJ 43.406.722/0001-53	02- NOME FANTASIA MOVIMENTO INDEPENDENTE PELOS ANIMAIS - MIA	03- DATA DE FUNDAÇÃO 30-07-2021
04 - ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA PARANA	05 - Nº 894	06- CADASTRO NA SECRETARIA OU FUNDO SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
07- MUNICIPIO PIÊN	08-CAIXA POSTAL	09-CEP 83.860-000
10-UF PR	11-DDD 41	12-FONE 9.9665-4273
13-FAX	14-EMAIL	15-NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA
16- TELEFONE 41.9.9665-4273	17-EMAIL associaçao.mia.pien@gmail.com	18-DADOS DA CONTA BANCÁRIA
AGÊNCIA=		
Nº DA CONTA=		

**II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ORGÃO OU ENTIDADE**

19-NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE KETLEN ALINE RECK	20-CPF 076.455.359-38	21-CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE
22-DATA DA POSSE 31-01-2021	23-DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO 31-01-2025	24-RG Nº 9.110.268-4
25-ORGÃO EXPEDIDOR SSP PR		

**III - CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE**

Em 2018 surgiu a vontade e a necessidade de atender animais abandonados e que sofriam de maus tratos, então, na época, a voluntária Ketlen e o voluntário Ludgero, já atendiam, por conta própria alguns animais, recolhendo, tratando e posteriormente encaminhando esses animais para adoção. O objetivo era dar assistência e retirar da situação de abandono de maus tratos a esses animais que eram abandonados muitas vezes doentes, debilitados, ou até mesmo com ninhadas. Os atendimentos eram feitos em suas próprias casas, e em casas de alguns conhecidos. Com o passar do tempo, os pedidos de ajuda só aumentaram, porém, devido aos recursos muito limitados, não conseguiam atender todos que precisavam de ajuda. Com isso, foi necessário chamar mais voluntários que se identificassem com a causa para ajudar nos trabalhos. Atualmente, o número de voluntários aumentou, porém, os pedidos de ajuda se triplicaram também, sendo cada vez mais difícil oferecer assistência para todos que necessitam de ajuda.

**DESCRIÇÃO DO PLANO**

Promover o bem estar animal, acolhendo animais abandonados, dando assistência médica, encaminhando para as castrações, encaminhando os mesmos para lares temporários, e posteriormente promovendo a adoção definitiva.

*[Handwritten signature]*  
Alexandre  
Ketlen  
Ketlen



**MIA – Movimento Independente pelos Animais**  
Avenida Paraná nº 894 - Tricolândia – Piên – PR  
Fone 41- 9665-4273

#### JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

O MIA-Movimento Independente pelos Animais, tem como missão, defender a causa animal, proporcionando a eles o bem estar animal, defendendo seus direitos, e zelando para que eles sejam respeitados. Fazendo conscientização junto a população, seja ela em palestras ou divulgação nas redes sociais, incentivando a castração tanto dos machos quanto das fêmeas, conscientização e incentivo a adoção temporária através do LT(lar temporário), conscientização e incentivo quanto a importância da vacinação e imunização dos animais, para evitar doenças, e também, busca por novos voluntários. Nestes anos de trabalho, mais de 250 animais já foram encaminhados à adoção definitiva, e mais de 150 animais encaminhados para castração.

#### DESTINATÁRIOS DO SERVIÇO – POPULAÇÃO BENEFICIADA

O MIA-Movimento Independente pelos Animais atende a causa animal, em que os mesmos estejam em situação de maus tratos, ou em situação de abandono, no município de Piên, nos bairros Centro, Avencal e Tricolândia como beneficiados.

#### ESTIMATIVAS E METAS A SEREM ATINGIDAS

A meta do MIA-Movimento Independente pelos Animais, é continuar prestando assistência aos animais, e garantindo seu direito ao bem estar animal. Continuar os trabalhos de conscientização quanto à castração, encaminhando todos os animais aptos, atendidos pelo MIA, para as castrações, e também, para a adoção definitiva. Pretendemos realizar aproximadamente mais 20 castrações, vacinar aproximadamente 40 animais, prestar 60 atendimentos clínicos, e aproximadamente 20 adoções. O movimento também pretende realizar palestras, e continuar as feirinhas de adoções virtuais.

#### METODOLOGIA DE TRABALHO

O MIA-Movimento Independente pelos Animais trabalha através de visitas nas comunidades, onde há indícios de abandono e maus tratos de animais, com o objetivo de conscientizar as pessoas, ou até mesmo, em casos muito graves, fazer o recolhimento do animal, e posteriormente tomando medidas cabíveis, sendo denuncia e registro de B.O. Também são realizadas palestras em escolas e eventos, apresentando o movimento, com o objetivo de conscientizar a população a respeito do bem estar animal. São realizadas feirinhas de adoções para os animais já aptos a serem encaminhados à lares definitivos.

#### IV-CAPACIDADE INSTALADA

Terreno com aproximadamente 20 casinhas e um espaço para deixar os animais recolhidos. O espaço pode abrigar aproximadamente 20 animais no máximo.

Alexandre

Ketlen  
Ketlen



MIA - Movimento Independente pelos Animais  
Avenida Paraná nº 894 - Tricolândia - Piên - PR  
Fone 41- 9665-4273

### PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo unitário estimado	Qtidade	Total máximo
<b>Material de consumo:</b>			
Ração Saco 25 Kg	R\$ 147,35	170	R\$ 25.049,50
Casinhas - Aquisição de novas e Substituição de antigas	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
Medicamentos e vacinas	R\$ 1.383,00	10	R\$ 13.830,00
<b>Prestação de serviços de pessoa jurídica:</b>			
Castração	R\$ 521,00	20	R\$ 10.420,00
Veterinário-Consulta	R\$ 128,33	60	R\$ 7.699,80
<b>Total</b>			<b>R\$ 59.999,30</b>

### PERIODO DE EXECUÇÃO

Início: Após a liberação dos recursos (previsão Fevereiro/2023).  
Fim em Novembro/2023.

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª Parcela Fevereiro/2023 R\$ 5.999,30	2ª Parcela Março/2023 R\$ 6.000,00	3ª Parcela Abril/2023 R\$ 6.000,00	4ª Parcela Maio /2023 R\$ 6.000,00	5ª Parcela Junho/2023 R\$ 6.000,00
6ª Parcela Julho/2023 R\$ 6.000,00	7ª Parcela Agosto/2023 R\$ 6.000,00	8ª Parcela Setembro/2023 R\$ 6.000,00	9ª Parcela Outubro/2023 R\$ 6.000,00	10ª Parcela Novembro/2023 R\$ 6.000,00

### DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.

Ketlen Aline Reck

KETLEN ALINE RECK

Diretora do MIA

Piên/PR, 26 de dezembro de 2022.

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO

Maicson Grosskopf

Maicon Grosskopf

Prefeito do Município de Piên-PR

Piên/PR, 26 de 12 de 2022

*Alexandre*  
*[Assinatura]*

**ACADEMIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.885.306/0001-50, estabelecida na RUA Goiânia, n.º 219, Centro, Piên, PR, CEP 83.860-000, Fone (41)984818267, por seu representante legal, Sr. PEDRO AUGUSTO ALBERTI BRAUZA, inscrito no CPF sob n.º 085.071.039-10, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 014/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 (doze) meses.

**Cláusula Segunda:** Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 17 de fevereiro de 2023

Publicado por:  
Bernadete Maguerovski dos Santos  
Código Identificador:8E7FA991

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 014/2023  
Vinculado ao Chamamento Público 009/2022

**INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN – RÁDIO CAIÇARA.**  
CNPJ: 08.658.378/0001-99  
**VALOR TOTAL: R\$ 42.970,00** (Quarenta e dois mil novecentos e setenta reais).

Sendo os pagamentos mensais:  
1ª parcela R\$ 5.232,00 2ª parcela R\$ 20.482,00 3ª parcela R\$ 5.132,00  
Demais parcelas 4,5,6,7,8,9 e 10 parcela no valor de R\$ 1.732,00

**Objeto:** Formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên -ACCCP referente ao Chamamento Público 009/2022 para Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

**Fiscal Administrativo:** Marcia Zigovski

**Prazo de Vigência:** Se inicia a partir da data da assinatura do termo e termina em 31 de dezembro de 2023.

**Data de assinatura:** 22 de fevereiro de 2023

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:  
Bernadete Maguerovski dos Santos  
Código Identificador:C4776D1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 016/2023  
Vinculado ao Chamamento Público 009/2022

**INSTITUIÇÃO: MOVIMENTO INDEPENDENTE DOS ANIMAIS - MIA**

CNPJ: 43.406.722/0001-53

**VALOR TOTAL: R\$ 59.999,30** (Cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).  
Sendo as parcelas mensais (01) uma de R\$ 5.999,30 e mais 09 (nove) parcelas de R\$ 6.000,00

**Objeto:** Formalização de parceria entre o município de Piên e o Movimento Independente dos Animais - MIA referente ao Chamamento Público 009/2022 para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**Fiscal Administrativo:** Alexandre Forteski de Oliveira

**Prazo de Vigência:** Se inicia a partir da data da assinatura do termo e termina em 31 de dezembro de 2023.

**Data de assinatura:** 22 de fevereiro de 2023

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:  
Bernadete Maguerovski dos Santos  
Código Identificador:9B7E3655

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

O Município de Pinhal de São Bento/PR, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 12793/2023, conforme despacho do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2023, Processo Administrativo nº 36/2023, tendo como objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento e geometria, balanceamento e cambagem nos veículos da frota municipal", conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, sendo a mesma considerada deserta nesta data.

Pinhal de São Bento/PR, 17 de fevereiro de 2023.

**IRIO FERNANDES**  
Pregoeiro

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Irio Fernandes  
Código Identificador:7CB28796

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**CONTRATADA: DOUGLAS EDUARDO BOEIRA DA SILVEIRA 07726950919.**

**CLAUSULA PRIMEIRA:**  
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até



**MIA – Movimento Independente pelos Animais**  
Avenida Paraná nº 894 - Trigolândia – Piên – PR  
Fone 41- 9665-4273

## 2º Plano de Trabalho

### I - IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE:

01-CNPJ 43.406.722/0001-53	02- NOME FANTASIA MOVIMENTO INDEPENDENTE PELOS ANIMAIS - MIA	03- DATA DE FUNDAÇÃO 30-07-2021
04 – ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA PARANA	05 – Nº 894	06- CADASTRO NA SECRETARIA OU FUNDO SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
07- MUNICIPIO PIÊN	08-CAIXA POSTAL	09-CEP 83.860-000
10-UF PR	11-DDD 41	12-FONE 9.9665-4273
13-FAX	14-EMAIL	15-NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA
16- TELEFONE 9.9665-4273	17-EMAIL associacao.mia.pien@gmail.com	18-DADOS DA CONTA BANCÁRIA BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA= 4609		
Nº DA CONTA= 00000841-5		

### II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ORGÃO OU ENTIDADE

19-NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE KETLEN ALINE RECK	20-CPF 076.455.359-38	21-CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE
22-DATA DA POSSE 31-01-2021	23-DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO 31-01-2025	24-RG Nº 9.110.268-4
25-ORGÃO EXPEDIDOR SSP PR		

### III - CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Em 2018 surgiu a vontade e a necessidade de atender animais abandonados e que sofriam de maus tratos, então, na época, a voluntária Ketlen e o voluntário Ludgero, já atendiam, por conta própria alguns animais, recolhendo, tratando e posteriormente encaminhando esses animais para adoção. O objetivo era dar assistência e retirar da situação de abandono de maus tratos a esses animais que eram abandonados muitas vezes doentes, debilitados, ou até mesmo com ninhadas. Os atendimentos eram feitos em suas próprias casas, e em casas de alguns conhecidos. Com o passar do tempo, os pedidos de ajuda só aumentaram, porém, devido aos recursos muito limitados, não conseguiam atender todos que precisavam de ajuda. Com isso, foi necessário chamar mais voluntários que se identificassem com a causa para ajudar nos trabalhos. Atualmente, o número de voluntários aumentou, porém, os pedidos de ajuda se triplicaram também, sendo cada vez mais difícil oferecer assistência para todos que necessitam de ajuda.

### DESCRIÇÃO DO PLANO

Promover o bem estar animal, acolhendo animais abandonados, dando assistência médica, encaminhando para as castrações, encaminhando os mesmos para lares temporários, e posteriormente promovendo a adoção definitiva.



**MIA – Movimento Independente pelos Animais**  
Avenida Paraná nº 894 - Trigolândia – Piên – PR  
Fone 41- 9665-4273

#### JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

O MIA-Movimento Independente pelos Animais, tem como missão, defender a causa animal, proporcionando a eles o bem estar animal, defendendo seus direitos, e zelando para que eles sejam respeitados. Fazendo conscientização junto a população, seja ela em palestras ou divulgação nas redes sociais, incentivando a castração tanto dos machos quanto das fêmeas, conscientização e incentivo a adoção temporária através do LT(lar temporário), conscientização e incentivo quanto a importância da vacinação e imunização dos animais, para evitar doenças , e também, busca por novos voluntários. Nestes anos de trabalho, mais de 250 animais já foram encaminhados à adoção definitiva, e mais de 150 animais encaminhados para castração.

#### DESTINATÁRIOS DO SERVIÇO – POPULAÇÃO BENEFICIADA

O MIA-Movimento Independente pelos Animais atende a causa animal, em que os mesmos estejam em situação de maus tratos, ou em situação de abandono, no município de Piên, nos bairros Centro, Avencal e Trigolândia como beneficiados.

#### ESTIMATIVAS E METAS A SEREM ATINGIDAS

A meta do MIA-Movimento Independente pelos Animais, é continuar prestando assistência aos animais, e garantindo seu direito ao bem estar animal. Continuar os trabalhos de conscientização quanto a castração, encaminhando todos os animais aptos, atendidos pelo MIA, para as castrações, e também, para a adoção definitiva. Pretendemos realizar aproximadamente mais 20 castrações, vacinar aproximadamente 40 animais, prestar 60 atendimentos clínicos, e aproximadamente 20 adoções. O movimento também pretende realizar palestras, e continuar as feirinhas de adoções virtuais.

#### METODOLOGIA DE TRABALHO

O MIA-Movimento Independente pelos Animais trabalha através de visitas nas comunidades, onde há indícios de abandono e maus tratos de animais, com o objetivo de conscientizar as pessoas, ou até mesmo, em casos muito graves, fazer o recolhimento do animal, e posteriormente tomando medidas cabíveis, sendo denuncia e registro de B.O. Também são realizadas palestras em escolas e eventos, apresentando o movimento, com o objetivo de conscientizar a população a respeito do bem estar animal. São realizadas feirinhas de adoções para os animais já aptos a serem encaminhados à lares definitivos.

#### IV-CAPACIDADE INSTALADA

Terreno com aproximadamente 20 casinhas e um espaço para deixar os animais recolhidos. O espaço pode abrigar aproximadamente 20 animais no máximo.



MIA – Movimento Independente pelos Animais  
Avenida Paraná nº 894 - Tricolândia - Piên - PR  
Fone 41- 9665-4273

## PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo unitário total - 1ª a 7ª parcelas	Custo unitário total - 8ª a 10ª parcelas
<b>Material de consumo:</b>		
Ração Saco 25 Kg	R\$ 21.625,00	R\$ 9.646,15
Casinhas - Aquisição de novas e Substituição de antigas	R\$ 1.200,00	R\$ 450,00
Medicamentos e vacinas	R\$ 4.739,00	R\$ 2.795,05
<b>Prestação de serviços de pessoa jurídica:</b>		
Castração	R\$ 10.260,00	R\$ 4.689,00
Veterinário-Consulta	R\$ 2.670,00	R\$ 1.925,10
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.494,00</b>	<b>R\$ 19.505,30</b>

VALOR TOTAL R\$ 59.999,30

## PERIODO DE EXECUÇÃO

Início: Após a liberação dos recursos (previsão Fevereiro/2023).  
Fim em Novembro/2023.

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª Parcela Fevereiro/2023 R\$ 5.999,30	2ª Parcela Março/2023 R\$ 6.000,00	3ª Parcela Abril/2023 R\$ 6.000,00	4ª Parcela Maio /2023 R\$ 6.000,00	5ª Parcela Junho/2023 R\$ 6.000,00
6ª Parcela Julho/2023 R\$ 6.000,00	7ª Parcela Agosto/2023 R\$ 6.000,00	8ª Parcela Setembro/2023 R\$ 6.000,00	9ª Parcela Outubro/2023 R\$ 6.000,00	10ª Parcela Novembro/2023 R\$ 6.000,00



MIA – Movimento Independente pelos Animais  
Avenida Paraná nº 894 - Tricolândia – Piên – PR  
Fone 41- 9665-4273

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.

Ketlen Aline Reck

KETLEN ALINE RECK

Diretora do MIA

Piên/PR, 15 de Outubro de 2023.

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO

Maicon

Maicon Grosskopf

Prefeito do Município de Piên-PR

Piên/PR, 08 de NOVEMBRO de 2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 016/2023  
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO  
DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE  
MOVIMENTO INDEPENDENTE DOS ANIMAIS -  
MIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Maicon Grosskopf, portador do RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e o **MOVIMENTO INDEPENDENTE DOS ANIMAIS - MIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.406.722/0001-53, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 894, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 99665-4273, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1468, de 20 de junho de 2022, neste ato representada pela sua Presidente Sra Ketlen Aline Reck, brasileira, portadora da CI nº 9.110.268-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 076.455.359-38, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 894, Trigolândia, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Termo nº **002/2023**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** Solicitação de reprogramação de valores, conforme ofício nº 09/2023, 2º plano de trabalho e demais documentos anexos.

Discriminação	Total inicialmente previsto 1º Plano de trabalho	Total executado	Saldo atual	Total previsto quando da alteração do PT (2º plano de trabalho)
<b>Material de consumo</b>				
Ração Saco 25 KG (Ampliar)	R\$ 25.049,50	R\$ 21.625,00	R\$ 3.424,50	R\$ 9.646,15
Casinhas – Aquisição de novas e substituição de antigas (Diminuir)	R\$ 3.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 450,00
Medicamentos e vacinas (Diminuir)	R\$ 13.830,00	R\$ 4.739,00	R\$ 9.091,00	R\$ 2.795,05
<b>Prestação de serviços de pessoa jurídica</b>				
Castração (Ampliar)	R\$ 10.420,00	R\$ 10.260,00	R\$ 160,00	R\$ 4.689,00
Veterinário-Consulta (Diminuir)	R\$ 7.699,80	R\$ 2.670,00	R\$ 5.029,80	R\$ 2.795,05
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 59.999,30</b>	<b>R\$ 40.494,00</b>	<b>R\$ 19.505,30</b>	<b>R\$ 19.505,30</b>

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 19 de dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN  
ESTADO DO PARANÁ

*Maicon*

**MAICON GROSSKOPF**  
CONTRATANTE

*Ketlen Aline Reck*

**MOVIMENTO INDEPENDENTE DOS ANIMAIS -  
MIA**

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Carlos Augusto Magon

Nome: Alexandre Forteski de Oliveira

Assinatura: *[Signature]*

Assinatura: *Alexandre F.*

1494 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv Públicos de Saúde	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944

Assinado de forma digital por EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944

Dados: 2023.12.20 13:53:41 -03'00'

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Pedro Luiz Garzao  
Código Identificador:4CFFFEF4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023**

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 016/2023

VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2022

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE MOVIMENTO INDEPENDENTE DOS ANIMAIS - MIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Maicon Grosskopf, portador do RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e o **MOVIMENTO INDEPENDENTE DOS ANIMAIS - MIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.406.722/0001-53, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 894, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 99665-4273, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1468, de 20 de junho de 2022, neste ato representada pela sua Presidente Sra Ketlen Aline Reck, brasileira, portadora da CI nº 9.110.268-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 076.455.359-38, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 894, Trigolândia, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Termo nº **002/2023**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** Solicitação de reprogramação de valores, conforme ofício nº 09/2023, 2º plano de trabalho e demais documentos anexos.

Discriminação	Total inicialmente previsto 1º Plano de trabalho	Total executado	Saldo atual	Total previsto quando da alteração do PT (2º plano de trabalho)
<b>Material de consumo</b>				
Ração Saco 25 KG (Ampliar)	R\$ 25.049,50	R\$ 21.625,00	R\$ 3.424,50	R\$ 9.646,15
Casinhas – Aquisição de novas e substituição de antigas (Diminuir)	R\$ 3.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 450,00
Medicamentos e vacinas (Diminuir)	R\$ 13.830,00	R\$ 4.739,00	R\$ 9.091,00	R\$ 2.795,05
<b>Prestação de serviços de pessoa jurídica</b>				
Castração (Ampliar)	R\$ 10.420,00	R\$ 10.260,00	R\$ 160,00	R\$ 4.689,00
Veterinário-Consulta (Diminuir)	R\$ 7.699,80	R\$ 2.670,00	R\$ 5.029,80	R\$ 2.795,05

TOTAL	R\$ 59.999,30	R\$ 40.494,00	R\$ 19.505,30	R\$ 19.505,30
-------	---------------	---------------	---------------	---------------

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 19 de dezembro de 2023

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
Código Identificador: 78722DF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO N.º 305/2023**

**DECRETO N.º 305/2023**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R\$ 126.084,08.

**O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:**

**DECRETAR**

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R\$ 126.084,08, mediante as seguintes providências:

**Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
02.092.0002.2002	PROCURADORIA JURIDICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
281	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	19.697,40
	SUBTOTAL	19.697,40
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1930	00107-Salário-Educação	15.355,54
1953	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	18.292,81
1951	01061-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	27.741,09
1952	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	44.997,24
	SUBTOTAL	106.386,68
	TOTAL	126.084,08

<b>TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>126.084,08</b>
-------------------------------------	-------------------

**Artigo 2.º** - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:



**MIA – Movimento Independente pelos Animais**  
Avenida Paraná nº 894 - Tricolândia - Piên - PR  
Fone 41- 9665-4273

### 3º PLANO DE TRABALHO

#### I - IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE:

01- CNPJ 43.406.722/0001-53	02- NOME FANTASIA MOVIMENTO INDEPENDENTE PELOS ANIMAIS - MIA	03- DATA DE FUNDAÇÃO 30-07-2021
04 – ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA PARANA	05 – Nº 894	06- CADASTRO NA SECRETARIA OU FUNDO SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
07- MUNICIPIO PIÊN	08-CAIXA POSTAL	09-CEP 83.860-000
10-UF PR	11-DDD 41	12-FONE 9.9665-4273
13-FAX	14-EMAIL	15-NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA
16- TELEFONE 41.9.9665-4273	17-EMAIL associacao.mia.pien@gmail.com	18-DADOS DA CONTA BANCÁRIA BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
.GÊNCIA= 4609		
Nº DA CONTA= 00000841-5		

#### II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ORGÃO OU ENTIDADE

19-NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE KETLEN ALINE RECK	20-CPF 076.455.359-38	21-CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE
22-DATA DA POSSE 31-01-2021	23-DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO 31-01-2025	24-RG Nº 9.110.268-4
25-ORGÃO EXPEDIDOR SSP PR		

#### III - CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Em 2018 surgiu a vontade e a necessidade de atender animais abandonados e que sofriam de maus tratos, então, na época, a voluntária Ketlen e o voluntário Ludgero, já atendiam, por conta própria alguns animais, recolhendo, tratando e posteriormente encaminhando esses animais para adoção. O objetivo era dar assistência e retirar da situação de abandono de maus tratos a esses animais que eram abandonados muitas vezes doentes, debilitados, ou até mesmo com ninhadas. Os atendimentos eram feitos em suas próprias casas, e em casas de alguns conhecidos. Com o passar do tempo, os pedidos de ajuda só aumentaram, porém, devido aos recursos muito limitados, não conseguiam atender todos que precisavam de ajuda. Com isso, foi necessário chamar mais voluntários que se identificassem com a causa para ajudar nos trabalhos. Atualmente, o número de voluntários aumentou, porém, os pedidos de ajuda se triplicaram também, sendo cada vez mais difícil oferecer assistência para todos que necessitam de ajuda.

#### DESCRIÇÃO DO PLANO – TERCEIRO PLANO DE TRABALHO

Promover o bem estar animal, acolhendo animais abandonados, dando assistência com alimentação.



**MIA – Movimento Independente pelos Animais**  
Avenida Paraná nº 894 - Tricolândia – Piên – PR  
Fone 41- 9665-4273

#### JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

O MIA-Movimento Independente pelos Animais, tem como missão, defender a causa animal, proporcionando a eles o bem estar animal, defendendo seus direitos, e zelando para que eles sejam respeitados. Uma das frentes que o MIA atua, é dando alimentação para os cães que se encontram em vulnerabilidade. E tendo em vista o aumento de animais abandonados no bairro de Tricolândia nos últimos 3 meses, nossa demanda por alimentação também aumentou, por isso há necessidade de adquirir mais ração para atender essa demanda. Diante disso, pretendemos usar o recurso da Câmara Municipal de Piên, por meio da Emenda Aditiva nº 01/2022 de 22 de novembro de 2022, da Sra. Vereadora Seandra Cordeiro de Oliveira.

#### DESTINATÁRIOS DO SERVIÇO – POPULAÇÃO BENEFICIADA

O MIA-Movimento Independente pelos Animais atende a causa animal, em que os mesmos estejam em situação de maus tratos, ou em situação de abandono, no município de Piên, nos bairros Centro, Avencal e Tricolândia como beneficiados.

#### ESTIMATIVAS E METAS A SEREM ATINGIDAS

A meta do MIA-Movimento Independente pelos Animais, é estender o atendimento com alimentação, para a demanda que se apresentou superior no bairro Tricolândia nos últimos meses. A quantidade apresentada de 29 sacos, deve suprir a necessidade de alimentação por um período aproximado de 45 dias.

#### METODOLOGIA DE TRABALHO

O MIA-Movimento Independente pelos Animais atende animais abandonadas, primeiramente recolhendo o animal da rua, levando até um local seguro, e posteriormente, prestando assistência com alimentação, casinhas e atendimento veterinário quando necessário.

#### IV-CAPACIDADE INSTALADA

Terreno com aproximadamente 15 casinhas e um espaço para deixar os animais recolhidos. O espaço pode abrigar aproximadamente 15 animais no máximo.



**MIA – Movimento Independente pelos Animais**

Avenida Paraná nº 894 - Tricolândia – Piên – PR

Fone 41- 9665-4273

## PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo unitário total - 1ª a 7ª parcelas	Custo unitário total - 8ª a 10ª parcelas (Reprogramação)	Custo unitário total - 10ª parcelas (3º Aditivo )	Total
<b>Material de consumo:</b>				
Ração Saco 25 Kg	R\$ 21.625,00	R\$ 9.646,15	R\$ 3.640,96	R\$ 34.912,11
Casinhas - Aquisição de novas e Substituição de antigas	R\$ 1.200,00	R\$ 450,00		R\$ 1.650,00
Medicamentos e vacinas	R\$ 4.739,00	R\$ 2.795,05		R\$ 7.534,05
<b>Prestação de serviços de pessoa jurídica:</b>				
Castração	R\$ 10.260,00	R\$ 4.689,00		R\$ 14.949,00
Veterinário-Consulta	R\$ 2.670,00	R\$ 1.925,10		R\$ 4.595,10
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.494,00</b>	<b>R\$ 19.505,30</b>	<b>R\$ 3.640,96</b>	<b>R\$ 63.640,26</b>

Discriminação	Custo unitário estimado	Qtade	Total Máximo
<b>Material de consumo - "Aditivo":</b>			
Ração Saco de 25 Kg	R\$ 125,55	29	R\$ 3.640,95

## PERIODO DE EXECUÇÃO

Início: Após a liberação dos recursos (previsão Dezembro/2023).

Fim em Dezembro/2023.

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Única Parcela - R\$ 3.640,96 – Dezembro



MIA – Movimento Independente pelos Animais  
Avenida Paraná nº 894 - Tricolândia - Piên - PR  
Fone 41- 9665-4273

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.

Ketlen Aline Reck

KETLEN ALINE RECK

Diretora do MIA

Piên/PR, 28 de novembro de 2023.

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO

Maicon

Maicon Grosskopf

Prefeito do Município de Piên-PR

Piên/PR, 12 de DEZEMBRO de 2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 016/2023  
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2022**

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO  
DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE  
MOVIMENTO INDEPENDENTE DOS ANIMAIS -  
MIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Maicon Grosskopf, portador do RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e o **MOVIMENTO INDEPENDENTE DOS ANIMAIS - MIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.406.722/0001-53, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 894, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 99665-4273, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1468, de 20 de junho de 2022, neste ato representada pela sua Presidente Sra Ketlen Aline Reck, brasileira, portadora da CI nº 9.110.268-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 076.455.359-38, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 894, Trigolândia, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Termo nº **002/2023**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** Fica acrescido o valor de 3.640,95 (três mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos) correspondente ao acréscimo de 29 sacos de ração de 25 kg cada.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên. 19 de dezembro de 2023

**MAICON GROSSKOPF**  
CONTRATANTE

**MOVIMENTO INDEPENDENTE DOS ANIMAIS -  
MIA**

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Carlos Augusto Magon

Nome: Alexandre Forteski de Oliveira

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
Código Identificador:FE0E2F3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023**

**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 016/2023**

**VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2022**

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE MOVIMENTO INDEPENDENTE DOS ANIMAIS - MIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Maicon Grosskopf, portador do RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e o **MOVIMENTO INDEPENDENTE DOS ANIMAIS - MIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.406.722/0001-53, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 894, Tricolândia, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 99665-4273, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1468, de 20 de junho de 2022, neste ato representada pela sua Presidente Sra Ketlen Aline Reck, brasileira, portadora da CI nº 9.110.268-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 076.455.359-38, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 894, Tricolândia, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Termo nº **002/2023**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** Fica acrescido o valor de 3.640,95 (três mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos) correspondente ao acréscimo de 29 sacos de ração de 25 kg cada.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên. 19 de dezembro de 2023

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
Código Identificador:D602AD4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023**

**REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, brasileiro, portador da CI RG nº10094176-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.055.458/0001-64, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Duque de Caxias, nº 201, Centro, em Piên/PR, CEP-83.860-000, fone (41) 3632-1981, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1049, de 24 de fevereiro de 2010, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Jorge Almir dos Santos Martins**, brasileiro portador da CI nº 7033840501 SESP/RS, inscrito no CPF sob nº 446.992.470-91, residente e domiciliado na Rua Recife, nº 340, Centro, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Termo nº **001/2023**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** Acréscimo de 5.000,00 (cinco mil reais) conforme plano de trabalho protocolo 3747/2023 anexo ao processo.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên. 20 de dezembro de 2023

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
Código Identificador:36588BF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2023**

**Comissão Permanente de Licitações**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 115/2023**

**PROTOCOLO: 3770/2023**

**Objeto:** Repasse de assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros,